



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 70/2023 EM PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGROVILA D ANTONINA A NEVES, VISANDO A CONCLUSÃO DAS OBRAS NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, COM A COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DA OBRA, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).**

O MUNICÍPIO DE SAO GOTARDO, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA - GABINETE DA PREFEITA**, doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Prefeita Municipal **DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA**, nomeada por meio do Termo de Posse no dia 01 de janeiro de 2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, portadora do Registro Geral nº 8.042.021 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF nº 787.613.106-97, residente e domiciliada em São Gotardo e; e a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA AGROVILA DONA ANTONINA ALMEIDA NEVES**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua Hum, s/nº Agrovila, município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.750.808/0001-01, neste ato representada pela sua Presidente, **MADALENA MARIA LOPES SANTANA**, residente e domiciliada na Rua das Magnólias nº 739, Agrovila, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG 7.809.679- Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 505.999.926-20;

## CONSIDERANDO:

1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

*Denise*

*M. Santana*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

## **RESOLVEM:**

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1 - Constitui objeto do 1º Termo aditivo o repasse de valores para ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA AGROVILA D ANTONINA A NEVES. Não haverá alteração no objeto pactuado na parceria – termo de fomento 70/2023.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2 O presente termo aditivo não traz referência a prorrogação do prazo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 - O presente termo aditivo altera o valor do termo de fomento 70/2023 de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). O repasse que acrescenta o valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) está devidamente autorizado pela Lei nº 2760 de 21 de fevereiro de 2024, através das fichas/ dotações orçamentárias: 1159 - 02 001 002 04 122 0119 1617 33504100 1500, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e 1160 - 02 001 002 04 122 0119 1618 44504100 1500, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

4 – O cronograma de desembolso será liberado em 01 (uma) parcela, conforme disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando as dotações orçamentárias, as ações articuladas e a Lei

*Deiva*

*R. Santana*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

de Responsabilidade Fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

5 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a vigor nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 23 de setembro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

MADALENA MARIA LOPES SANTANA

Pres. Associação dos Moradores da Agrovila Dona Antonina Almeida Neves

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

